



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA
RUA MANOEL DE SOUSA LIMA, 118 - CENTRO
C.N.P.J. 08.993.925/0001-92 – FONE (FAX): 376.1040
BARRA DE SANTA ROSA - PARAÍBA

LEI Nº 002/05

Em, 11 DE ABRIL DE 2005.

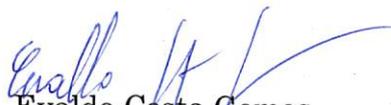
DÁ NOME DE RUA AS IMEDIAÇÕES DE DIPEL FERRAGENS AO MERCADINHO PAGUE MENOS DE HERMES LUIZ DIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE BARRA DE SANTA ROSA-PB, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado de RUA HERMES LUIZ DIAS, as imediações de Dipel Ferragens ao Mercadinho Pague Menos, na área urbana de Barra de Santa Rosa.

Art. 2º - Revogadas as disposições conflitantes, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Barra de Santa Rosa, em 11 de abril de 2005.


Evaldo Costa Gomes
Prefeito





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA

JORNAL OFICIAL

LEI MUNICIPAL Nº 11/64, DE 05/11/1964
Edição Extraordinária

ANO XXXXI

SEGUNDA FEIRA

11 DE ABRIL DE 2005



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA
RUA MANOEL DE SOUSA LIMA, 118 - CENTRO - CEP. 58.170-000
C.N.P.J. 08.993.925/0001-92 - FONE: 376.1040
BARRA DE SANTA ROSA - PB

LEI Nº 002/05

Em, 11 DE ABRIL DE 2005.

DÁ NOME DE RUA AS IMEDIAÇÕES DE DIPEL
FERRAGENS AO MERCADINHO PAGUE MENOS
DE HERMES LUIZ DIAS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE BARRA DE SANTA ROSA-PB,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado de RUA HERMES LUIZ DIAS, as imediações de
Dipel Ferragens ao Mercadinho Pague Menos, na área urbana de Barra de Santa Rosa.

Art. 2º - Revogadas as disposições conflitantes, esta Lei entra em vigor na data
de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Barra de Santa Rosa, em 11 de abril de
2005.

Evaldo Costa Gomes
Prefeito